



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 CARTA CONVITE Nº 02/2022

### I – PREÂMBULO:

1- O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência que é parte integrante deste, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

### II – DO OBJETO:

2- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência.

### III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3- Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, conforme Declaração constante no Anexo - II.

**3.1-** Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.2-** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

### IV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4- As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**4.1-** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**4.2-** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

5- Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **até as 08:30hs do dia 01 de julho de 2022, tendo a sua abertura às 08:45hs do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

## A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório nº **394/2022**

Carta Convite nº **02/2022**

O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

### 5.1- No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

#### 5.1.1- Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
  - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

#### 5.1.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## 5.1.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 5.1.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 5.1.5- Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- g) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

**5.2- No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, elaborada por processo de informática, devendo atender a todas as exigências contidas neste CONVITE e seus ANEXOS, sendo ao final identificada e assinada na última folha, bem como rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Carta Convite, devendo ainda conter em seu interior:

- a) especificação técnica completa dos produtos ofertados com as respectivas Marcas/Fabricante;
- b) Preço unitário já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**.

**5.3-** A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade.

## VI – DO JULGAMENTO:

**6-** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**6.1-** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.6., subitens “c”, “d” e “e”, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

**6.2-** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

**6.3-** A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.4-** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO UNITARIO**.

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**6.6-** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.7-** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**6.8-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**6.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 1º);

**6.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

**6.8.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

**6.8.4.** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5. deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

## **A/C Comissão Municipal de Licitações**

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório n° **394/2022**

Carta Convite n° **02/2022**

Envelope de Proposta Comercial Renovada - LC 123/2006

**6.8.5.** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. III);

**6.8.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

**6.8.6.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.7.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

## **VII – DO DIREITO DE RECURSO:**

**7-** Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8-** As condições da prestação dos serviços e os critérios de recebimento do objeto estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9-** As obrigações e responsabilidades das partes estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**10-** A fiscalização e gestão do contrato será realizada na forma do Anexo I – Termo de Referência.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**11-** As condições de pagamento e de reajuste estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XII – DA VIGÊNCIA:**

**12-** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** As sanções administrativas estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14-** As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04 – SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL 103010024.2.039000 MANUT DEPTO DE SAUDE  
CATEGORIA DE DESPESA 3.3.90..30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA: 1696 – FONTE DE RECURSO 01  
DESPESA 1538 – FONTE DO RECURSO 02**

## **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15-** Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile ou e-mail.

**15.1-** Nos casos de discordância entre o preço unitário e o total resultantes dos itens, prevalecerá o primeiro.

**15.2-** A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

**15.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

**15.4-** Integram o presente CONVITE, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração (enquadramento na Lei Complementar 123/2006);
- c) ANEXO III – Declaração (inexistência de fatos impeditivos à habilitação);
- d) ANEXO IV - Declaração (situação regular perante o ministério do trabalho e outras);
- e) ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**15.5-** A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**15.6-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, n° 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 22 de junho de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – FINALIDADE:**

**1.1** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1** Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista.

#### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A contratação em tela tem por justificativa, a necessidade de aquisição de medicamentos atenderá as necessidades de toda população deste município. Ressaltamos a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde. As instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

#### **4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.
1	ACETILCISTEINA 600MG C/ 16	10	CX	35,94
2	ACICLOVIR 200MG/25	5	CX	33,94
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	10	CX	20,23
4	AMOXICILINA +CLAVULANATO 875/125/ C/20	10	CX	90,13
5	ANASTRAZOL 1MG C/30	5	CX	301,39
6	ARIPIPRAZOL 15MG C/30	6	CX	214,74
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/30	10	CX	141,37





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

8	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	10	CX	65,28
9	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75MG C/30	10	CX	30,59
10	BUDESONIDA 64MCG	10	UND	37,16
11	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZ IDA 16/12,5MG	10	CX	72,03
12	CETOPROFENO 100 MG	10	CX	34,84
13	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO 1000MG	10	CX	31,58
14	CILOSTAZOL 100MG C/60	10	CX	49,71
15	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP	10	CX	33,63
16	CITRATO DE POTÁSSIO	10	CX	71,51
17	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	10	CX	63,68
18	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG C/30	10	CX	53,77
19	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30	10	CX	44,56
20	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA C/20	10	CX	58,96
21	CLORIDRATO MEMENATINA 10MG CX C/60	10	CX	51,44
22	DESVENLAFAXINA 50MG	10	CX	72,23
23	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG	10	CX	54,23
24	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50 C/60	10	CX	63,54
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10	CX	57,91
26	DORZOLAMIDA - TIMOLOL COL	10	CX	60,31
27	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/30	10	CX	212,19
28	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	10	CX	135,71
29	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 C/30	10	CX	67,37
30	FENOFIBRATO 200 MG C/ 30	15	CX	101,77
31	FENOFIBRATO 250MG	10	CX	116,01
32	FERRIPOLIMALTOSE 400MG	10	CX	55,72
33	FINASTERIDA 5MG C/ 30	10	CX	52,36



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

34	FLENUS C/20 COMP	10	CX	82,03
35	FLORATIL PED 200 MG ENV C/ 6	10	CX	31,31
36	FORFIG 200MG CX 20 CP	10	CX	125,28
37	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA50/1000MCG C/56	10	CX	190,56
38	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	10	CX	193,70
39	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/5ML 120ML	10	UND	29,90
40	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	10	CX	49,33
41	LEVOFLOXACINO 750MG C/5	10	CX	52,08
42	LINAGLIPTINA 5MG C/30	8	CX	189,13
43	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	8	CX	58,23
44	MELILOTUS OFFICINALIS C/30	8	CX	94,21
45	MESALAZINA 800MG C/30	10	CX	79,08
46	MONTELUCASTEDE SÓDIO 5MG C/30	10	CX	55,33
47	MORFINA 30MG	10	CX	118,89
48	NITAZOXANIDA 500MG C/6	10	CX	29,75
49	OCITOCINA SPRAY	10	UND	42,76
50	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO 40/5MG	10	CX	75,25
51	OLMESARTANA 40MG	10	CX	42,03
52	ONDANSETRONA 8MG	10	CX	42,68
53	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C30	10	CX	59,71
54	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	10	CX	24,11
55	PRAMIPEXOL 0,25MG C/30	10	CX	48,75
56	PROGESTERONA 200MG C/14	10	CX	63,01
57	PROPAFENONA 100MG C/60	10	CX	75,29
58	RAMIPRIL 5/12,5MG	10	CX	64,82



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

59	RIVAROXABANA 20MG C/28	10	CX	116,73
60	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/30	10	CX	58,23
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30	10	CX	35,92
62	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL	10	UND	42,24
63	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	10	UND	38,18
64	TOPIRAMATO 100MG	10	CX	85,39
65	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5C/28	10	CX	100,48
66	VICOG 5MG	10	CX	29,61
<b>TOTAL</b>				

## **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** A entrega do objeto licitado será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

**5.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc..).

**5.3** Os produtos deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde “Antônio Teixeira”, com endereço sito à **Rua Helena Kuill Diniz, nº 1621**, centro, no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 70% de sua validade.

**5.5** O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

**5.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**5.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**5.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**6.2** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**6.3** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.5** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

## **7 – VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

## **8 - PENALIDADES:**

**8.1** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 22 de junho de 2022.

Maria Leila Vincosotto  
**Secretária de Saúde**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO (ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° 0\_\_\_\_/2022 – Carta Convite n° 0\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da L.C n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - III

### **DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_/2022 – Carta Convite n° \_\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N° documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2022 – Carta Convite nº \_\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - VI - MODELO DE PROPOSTA

### Envelope nº II – Proposta Comercial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 – CARTA CONVITE Nº 02/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA /FABRIC.	QUANT .	PREÇO UNITARIO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável que assinará o Contrato:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ . **RG:** \_\_\_\_\_ .

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor unitario, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA  
Cargo do Responsável



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO – VII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita na CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço sito à Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX** estado de **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade (RG) nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 02/2022, Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA /FABRIC.	QUANT .	PREÇO UNITARIO

#### CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**2.1** A entrega do objeto licitado será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

**2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**2.3** Os produtos deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde “Antônio Teixeira”, com endereço sito à **Rua Helena Kuill Diniz, nº 1621**, centro, no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**.

**2.4** Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 70% de sua validade.

**2.5** O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

**2.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**2.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**2.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### **3 – CLUASULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**3.2** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**3.3** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**3.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**3.5** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**4.1** O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. 04 – SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL 103010024.2.039000 MANUT DEPTO DE SAUDE  
CATEGORIA DE DESPESA 3.3.90..30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DESPESA: 1696 – FONTE DE RECURSO 01  
DESPESA 1538 – FONTE DO RECURSO 02

## CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Torres, por intermédio do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fiscalizará o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução do contrato, para fins de ateste da nota.

## CLÁUSULA NONA:

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Teodoro Sampaio para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
DOMINGOS MENTE LOPES  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO:** Nº 0\_\_/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0\_\_/2022.

**CARTA CONVITE:** Nº 0\_\_/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**Cargo:** Prefeito Municipal.  
**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.